



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Publicado no Diário Oficial do Município
De 16 a 31 de 03/2014
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1149/2014.

Autoria: Vereador **JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO**.

Dispõe sobre a instituição no Município de Piancó, da **Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas – PIANCÓ: CARNAVAL SEM DROGAS**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2014**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Piancó a **Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas – “PIANCÓ: CARNAVAL SEM DROGAS”**, realizada na semana que antecede o início do Carnaval em cada ano.

§ 1º. Cabe às Secretarias Municipais da Saúde e da Educação e Esportes fomentar e organizar ações que visam a prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras dando ampla divulgação municipal.

§ 2º. Para execução e realização desse evento, as Secretarias da Saúde e da Educação e Esportes do Município constituirão uma Equipe de trabalho, formada por funcionários dessas Secretarias, das demais Secretarias Municipais, caso venha a ser necessário, e entidades representativas da sociedade.

§ 3º. A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Piancó, se existente.

Art. 2º. A Equipe de Trabalho terá a responsabilidade de realizar todas as atividades voltadas à prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas.

§ 1º. Todas as atividades terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos cidadãos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

§ 2º. Durante a **Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas** serão debatidos e realizados os seguintes temas e ações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

- I – A dependência química;
- II – Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- III – Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
- IV – Divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;
- V – A implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;
- VI – Campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
- VII – Capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
- VIII – Estimular os estabelecimentos de ensino privado a realizá-las.

Art. 3º. A Escolas Municipais públicas e privadas poderão programar ações durante a semana relacionadas ao tema.

Parágrafo único. A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem em outros aspectos essenciais, deverá ser realizada através das seguintes atividades:

- I – Palestras com especialistas no assunto;
- II – Exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como a realização de apresentações artísticas, relativas ao tema;
- III – Campanha educativa de combate ao uso de drogas;
- IV – Caminhadas, passeatas e atos públicos;
- V – Seminários antidrogas;
- VI – Outras atividades relacionadas ao assunto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. O Poder Executivo, durante a **Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas**, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades de atividades pela sociedade civil.

Art. 5º. O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) AD III, poderá promover ações, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas com a participação de profissionais na área de orientação do combate às drogas.

Art. 6º. O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o evento, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas ao que trata a presente Lei.

Art. 7º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias das Secretarias de Saúde e de Educação e Esportes do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 20 de março de 2014.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
CASA Pe. MANOEL OTAVIANO
Secretaria Executiva

Ofício CMP/GP nº 015/2014

Em, 07 de Março de 2014.

Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito Constitucional de Piancó/PB
Praça Salviano Leite, s/n, Centro, Piancó/PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROTOCOLO MUNICIPAL
PROT. Nº 396 / 14
DATA: 30 / 03 / 14
DIA: 3 / quinta
HORA: 09:31
U. S. P. M. S.
Responsável pelo Setor

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, em deferência as proposituras aprovadas, na Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2014, na Câmara Municipal de Piancó, estamos enviando ao Executivo Municipal, as seguintes proposituras, aprovadas e rejeitadas da forma a seguir elencada :

Projeto de Lei nº 005/2014 de autoria do vereador Pedro Aureliano da Silva, aprovado por unanimidade e subscrito pelos vereadores : Antonia Regina Barbosa Cabral, Eriene Alve da Silva Azevedo de Lacerda, Antonio Azevedo Xavier e José Luiz da Silva Filho " Autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir na Lei nº 1.087 de 11 de Fevereiro de 2011 a função de Técnico em Laboratório e definir o piso municipal desses profissionais, e dá outras providências."

Projeto e lei nº 006/2014 de autoria do vereador Pedro Aureliano da Silva, aprovado por unanimidade " Regulamenta os serviços de TAXI na âmbito do Município de Piancó."

B

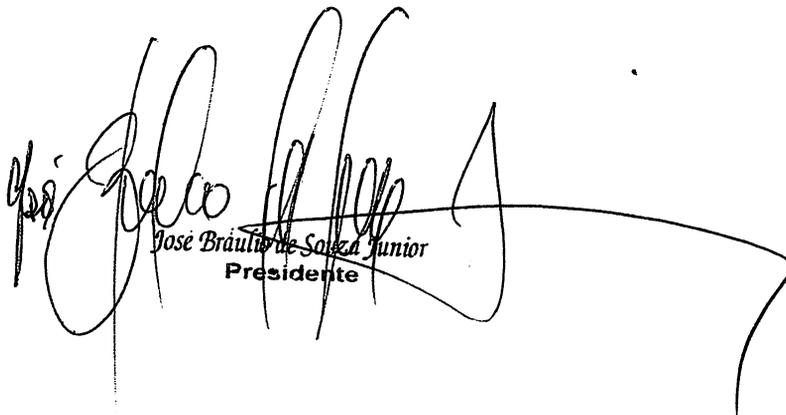
Projeto de Lei nº 007/ 2014 de autoria do vereador José Luiz da Silva Filho, aprovado por unanimidade ,com aditamento “ Dispõe sobre a instituição no Município de Piancó, da Semana de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas – PIANCÓ : CARNAVAL SEM DROGAS , e dá outras providências. “

Requerimento nº 009/2014 de autoria do vereador Antonio Azevedo Xavier, aprovado por unanimidade “ Requer a V.Sª., na forma regimental após ouvido a apreciação do plenário, que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Piancó, ofício solicitando a criação de um Canil Municipal.”

Requerimento nº 016/2014 de autoria do vereador , Antônio de Pádua Pereira Leite ,aprovado por unanimidade “ Requer ao Excelentíssimo prefeito constitucional de Piancó Francisco Sales de Lima Lacerda, a construção de um busto no mirante de santo Antonio em Homenagem ao Sr. ULISSES VENTURA NUNES, pelos relevantes serviços prestados ao município de Piancó, especialmente pelo seu trabalho de desbravamento da serra do cruzeiro para consolidar os sinais de recepção e transmissão de televisão (repetidora) do pico do JABRE para nosso Município, nas décadas de 1970/1980.”

Requerimento nº 017/2014 de autoria dos vereadores : Antonio Azevedo Xavier e Antonia Regina, aprovado por unanimidade e subscrito pelo vereador Jose Luiz da Silva Filho.” Requer a instituição e criação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores da saúde (PCCS).”

Aproveitamos a oportunidade, para renovar votos de estima, respeito e consideração.



José Bráulio de Souza Junior
Presidente